



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 051/2008

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Juiz Carlos Augusto Gomes Lôbo,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2008 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT estabeleceu os parâmetros mínimos para o Módulo Regional da Formação Inicial dos Magistrados do Trabalho;

CONSIDERANDO que no parágrafo único do art. 8º da referida Resolução houve determinação para que a regulamentação do Módulo Regional fosse efetuada no âmbito de cada Regional;

CONSIDERANDO, que a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – EJUD submeteu à apreciação do Tribunal Pleno proposta de Resolução, visando a regulamentação do Módulo de Formação Regional Inicial dos Magistrados do TRT da 14ª Região, tendo como linha básica as diretrizes traçadas pela Enamat;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta dos autos do processo TRT - ADM nº. 01987.2008.000.14.00-9,

RESOLVEU, à unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região, para regulamentar o Módulo Regional de Formação Inicial dos Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos seguintes termos:

Art.1º O objetivo geral do Módulo de Formação Inicial dos Magistrados do TRT da 14ª Região é proporcionar ao magistrado a aquisição de ferramentas, técnicas, conhecimentos e habilidades profissionais e pessoais que permitam ampliar a percepção dos fenômenos sociais e a aproximação dessa realidade com o cotidiano judicial, e, simultaneamente, estimulem a criação de uma cultura reflexiva, canalizada para o aprimoramento do judiciário.

Parágrafo único. Constitui objetivo específico possibilitar uma formação interdisciplinar capaz de dar suporte às competências que são exigidas para um eficiente enfrentamento dos conflitos trazidos a juízo.

Art. 2º O magistrado aprovado em concurso público de provas e títulos para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 14ª Região terá, como um dos requisitos para o vitaliciamento, a frequência obrigatória, com aproveitamento, nos Módulos da Formação Inicial Nacional e Regional; aquele a cargo da Escola Nacional da Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT, este sob a direção e coordenação da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – EJUD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Res. Adm. nº 051/2008 – ADM nº 01987.2008.000.14.00-9 pág. 2

Parágrafo único. No edital do concurso público para o preenchimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto deverá constar a obrigação mencionada no “caput” deste artigo.

Art. 3º A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – EJUD desenvolverá projeto pedagógico que norteará, em consonância com a Resolução nº 1/2008 da Enamat e respeitando as peculiaridades desta região, as atividades do Módulo Regional da Formação Inicial.

§ 1º O projeto pedagógico será discutido e aprovado no âmbito da direção da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – EJUD.

§ 2º Observada a resolução mencionada no “caput” deste artigo, e considerando a dinâmica imposta em todo processo de desenvolvimento e capacitação, as atualizações e modificações que se fizerem necessárias no projeto pedagógico poderão ser promovidas pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região-EJUD.

Art. 4º O Módulo Regional da Formação Inicial será composto de duas fases que se estendem ao longo de 2 (dois) anos de vitaliciamento do magistrado.

§ 1º A primeira fase terá duração de 60 (sessenta) dias. Nessa fase, o magistrado ficará à disposição da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – EJUD, devendo ter início, preferencialmente, logo depois do Módulo Nacional da Enamat, ou, não sendo possível, logo depois da posse do magistrado.

§ 2º. Antes do início do módulo referente à primeira fase, o Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região-EJUD, observados os princípios, as diretrizes e os parâmetros fixados na Resolução Administrativa nº 1/2008 da Enamat, estabelecerá:

- I - o cronograma;
- II - a programação e a respectiva carga horária;
- III - o critério de apuração da frequência e
- IV - o sistema de avaliação.

§ 3º A segunda fase do módulo citado no “caput” será realizada durante todo o período de vitaliciamento, com carga horária semestral mínima de 40 (quarenta) horas, conjugadas entre aulas teóricas e práticas tuteladas sob supervisão da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região-EJUD.

Art. 5º O corpo docente que desenvolverá as atividades estabelecidas neste regulamento será composto por magistrados de qualquer grau de jurisdição, colaboradores, professores e profissionais tecnicamente qualificados e de pluralidade intelectual, oriundos das várias áreas afins que compõem as disciplinas de cada fase.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Res. Adm. nº 051/2008 – ADM nº 01987.2008.000.14.00-9 pág. 3

Art. 6º O Módulo Regional da Formação Inicial será formatado considerando como princípio metodológico a articulação entre teoria e prática, assegurando espaço de integração, reflexão e participação na forma presencial ou a distância, visando especialmente:

I - à aquisição progressiva da jurisdição, na primeira fase do módulo; e

II - ao aprimoramento do judiciário por meio do desenvolvimento de uma cultura de formação e aperfeiçoamento profissional e pessoal permanente, na segunda fase do módulo.

Art. 7º O Módulo de Formação Inicial dos Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região será composto de:

I - bloco de disciplinas básicas, que envolverá, com adaptação às peculiaridades da 14ª Região, os seguintes conteúdos mínimos:

- a) deontologia da Magistratura;
- b) direitos fundamentais sociais no mundo do trabalho;
- c) administração judiciária de Vara do Trabalho;
- d) relacionamento interpessoal (com partes, Advogados, membros do Ministério Público, outros Magistrados e Servidores);
- e) técnicas de juízo conciliatório trabalhista;
- f) técnicas de instrução processual trabalhista;
- g) efetividade da execução trabalhista;
- h) tecnologias aplicadas na jurisdição trabalhista;
- i) temas contemporâneos de direito;

II – bloco de disciplinas complementares, em número mínimo de cinco, que será definido por ocasião de cada Módulo pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – EJUD, com ênfase em saberes práticos, e que poderá envolver, entre outros adaptados às peculiaridades da 14ª Região, conteúdos como:

- a) linguagem jurídica;
- b) elementos do trabalho e da produção na sociedade contemporânea;
- c) subjetividade do Juiz (emoção e razão);
- d) mecanismos sócio-jurídicos de proteção da dignidade da pessoa humana;
- e) qualidade de vida no meio-ambiente do trabalho;
- f) segurança pessoal e familiar;
- g) formação profissional (de servidores, magistrados, trabalhadores e empreendedores);
- h) inserção administrativo-funcional no quadro da Magistratura;
- i) relacionamento com entidades privadas afins (entidades sindicais, universidades, associações comerciais, entidades de defesa de grupos discriminados etc.);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Res. Adm. nº 051/2008 – ADM nº 01987.2008.000.14.00-9 pág. 4

III – bloco de estágios, que será organizado por ocasião de cada Módulo pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – EJUD, com base em aspectos relevantes observados na prática da jurisdição, e que envolverá no mínimo, entre outras atividades adaptadas às peculiaridades da 14ª Região:

a) laboratório judicial, com simulação de atividades profissionais;

b) estágios supervisionados em instituições afins públicas (como unidades da Receita Federal do Brasil e do Ministério do Trabalho e Emprego, e escritórios do Ministério Público do Trabalho) e privadas (como entidades sindicais e empresas), sempre no âmbito da 14ª Região ou local de inserção profissional do Magistrado;

c) integração e troca de experiências profissionais com outros Magistrados e Servidores;

d) exercício jurisdicional tutelado, em atividades práticas, para progressiva aquisição de competências sob supervisão da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – EJUD.

§ 1º Em virtude de dificuldade de natureza impeditiva da execução do contido nos incisos I e II deste artigo, o Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região-EJUD poderá excluir disciplinas de quaisquer dos blocos e, posteriormente, sanado o óbice, oferecer a matéria excluída.

§ 2º A intencionalidade educacional delimitada pela Resolução Administrativa nº 1/2008 da Enamat, bem como os conteúdos programáticos que serão desenvolvidos em cada disciplina, farão parte do projeto pedagógico da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – EJUD.

Art. 8º A justificativa de falta ou de afastamento temporário às atividades do Módulo Regional da Formação Inicial deverá ser dirigida ao Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região-EJUD, mediante requerimento; a primeira, até 48 (quarenta e oito) horas depois do evento; o segundo, preferencialmente, antes da atividade, ou observará o prazo anterior, sem prejuízo de sua posterior complementação, nos termos estabelecidos pela direção da escola.

Art. 9º As informações contidas nas avaliações realizadas durante o período de dois anos de vitaliciamento serão consolidadas nos conceitos, com aproveitamento ou sem aproveitamento, e serão transmitidas pelo Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região-EJUD à comissão de vitaliciamento.

Parágrafo único. O conceito – com aproveitamento – será integrado pelos critérios de assiduidade e frequência, sempre respeitando a plena liberdade de convicção e entendimento do magistrado vitaliciando.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – EJUD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Res. Adm. nº 051/2008 – ADM nº 01987.2008.000.14.00-9 pág. 5

Participaram da Sessão, ainda, os Juízes do Tribunal Vulmar de Araújo Coêlho Junior, Elana Cardoso Lopes Leiva de Faria e Vania Maria da Rocha Abensur, bem como os Juízes Titulares de 1ª Instância Arlene Regina do Couto Ramos e Shikou Sadahiro, convocados na forma do artigo 117 da LOMAN c/c o artigo 74 do Regimento Interno deste Tribunal, e artigo 118, V, da LOMAN e RA nº 916/2003, do colendo TST, respectivamente. Ausentes as Juízas do Tribunal Socorro Miranda e Maria Cesarineide de Souza Lima, ambas por motivo justificado. Presente o Procurador do Trabalho Aílton Vieira dos Santos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da
14ª Região.

Porto Velho, 2 de setembro de 2008.

CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO
Juiz Presidente

VULMAR DE ARAÚJO COÊLHO JUNIOR
Juiz do Tribunal

ELANA CARDOSO LOPES LEIVA DE FARIA
Juíza do Tribunal

VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
Juíza do Tribunal

ARLENE REGINA DO COUTO RAMOS
Juíza de Primeira Instância Convocada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Res. Adm. nº 051/2008 – ADM nº 01987.2008.000.14.00-9 pág. 6

SHIKOU SADAHIRO
Juiz de Primeira Instância Convocado

HEBERT EUGÊNIO GONÇALVES
Secretário do Tribunal Pleno